MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares. O atendimento abrange a distribuição domiciliar para crianças do município, acolhidos na Casa Abrigo e pacientes com demandas judiciais. Inclui também suplementação para os pacientes atendidos nos serviços de Urgência e Emergência (UPA) e no Pronto Atendimento Municipal (PAM), nutrição enteral domiciliar e fórmulas pediátricas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.395.250,22 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Conforme justificativa constante no item 2.3. do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 14 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 14 de maio de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h15 do dia 14 de maio de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro Luis Carlos Fabris, nomeado pela Portaria n° 10, de 6 de janeiro de 2026, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações"

constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares. O atendimento abrange a distribuição domiciliar para crianças do município, acolhidos na Casa Abrigo e pacientes com demandas judiciais. Inclui também suplementação para os pacientes atendidos nos serviços de Urgência e Emergência (UPA) e no Pronto Atendimento Municipal (PAM), nutrição enteral domiciliar e fórmulas pediátricas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. E de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. Justifica-se a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 conforme item 2.3. do Termo de Referência.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Excluir sociedades cooperativas em caso de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra)**.**

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do lote;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. É vedado aos licitantes oferecerem propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

7 . DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote.*

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 .

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde

que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

9.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** ;

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** , mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, a serem avaliados pela equipe de farmacêuticos da Secretaria da Saúde, designados pela Portaria nº 26 de 15 de janeiro de 2024 e suas alterações, durante a realização do certame:

9.6.1.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa/distribuidora/indústria, sendo o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;

6.6.1.2. Ficha técnica/Laudo contendo especificação completa do produto ofertado (cotado), com marca, informações técnicas, em língua portuguesa, que possibilite a completa avaliação do item proposto.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.16.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.toledo.pr.gov.br/.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 123 do Decreto Municipal nº 722/2023.

13.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

13.9. Não se aplica o disposto no art. 82 VII da Lei 14.133/2021;

13.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

13.11. Para assinatura da Ata de Registro de Preços

13.11.1. O Município de Toledo utiliza o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para tramitação e assinatura de seus processos administrativos. Assim, a assinatura do instrumento contratual ocorrerá de forma eletrônica, na condição de Usuário Externo.

14. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores pra tica dos pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem se tratar de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 14.3.3.

14.3.3.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro serão registradas nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

14.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5. Sendo procedente o requerimento da empresa, o reequilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 14.7, o órgão gerenciador poderá convocar os

integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	14950	14.002.10.301.0026.6152	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	14960	14.002.10.301.0026.6152	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	16760	14.002.10.302.0026.2160	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	13980	14.002.10.301.0026.2147	10218	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	13920	14.002.10.301.0026.2147	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2026	16750	14.002.10.302.0026.2160	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	17140	14.002.10.302.0026.2161	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	18110	14.002.10.305.0026.2165	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	17130	14.002.10.302.0026.2161	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	18110	14.002.10.305.0026.2165	494	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2026	13930	14.002.10.301.0026.2147	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	14990	14.002.10.301.0026.6152	10195	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	14980	14.002.10.301.0026.6152	10086	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2026	14940	14.002.10.301.0026.6152	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do Município de Toledo procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Município de Toledo,

de forma parcelada.

16.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

2 2 . ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As especificações da Garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

23.2.4. Multa:

23.2.4.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

23.2.4.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

23.2.4.3 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

23.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obriga- ção de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

23.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

23.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

23.8 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

23.9 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

23.11 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

25.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.toledo.pr.gov.br/.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto (0139202)

b) ANEXO 02 – Termo de Referência (0131015)

- Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar (0130997)

c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta (0137045)

d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas (0137048)

e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (0137049)

f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços (0137055)

Toledo, datado e assinado digitalmente.

LUIS CARLOS FABRIS

PREGOEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Fabris**, **Pregoeiro(a)**, em 28/04/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0139132** e o código CRC **98735173**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Município de Toledo

Pregão 30/2026 - Anexo 01

Processo 4672/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**Lote 001**					
0001	207.1.69453	Modulo de Carboidrato (maltodextrina) complemento energético à base de maltodextrina,elaborado para substituir o açucar comum e enriquecer caloricamente os alimentos. insento de sacarose,100% carboidrato na forma maltrodextrina. o produto deverá ter boa diluição,não sendo necessario uso de mixer ou liquidificador. referencia: carbofor ou de melhor qualidade Atender mandado judicial, paciente E.P.	360,00	UN	25,00	9.000,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**9.000,00**
Lote : 0002	**Lote 002**					
0001	201.2.69420	Diamax IG 1 litro. Descrição complementar: dieta enteral polimérica, normocalórica e normoprotéica. Marca referência: Prodiet. Para atender decisão judicial, paciente M.M.S.C.	540,00	L	38,83	20.968,20
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**20.968,20**
Lote : 0003	**Lote 003**					
0001	201.2.62973	Dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais, marca KETOCAL. Lata com no mínimo 300 gr. Atender decisão judicial, paciente L.C.M.	160,00	UN	279,50	44.720,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**44.720,00**
Lote : 0004	**Lote 004**					
0001	201.2.62973	Dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais, marca KETOCAL. Lata com no mínimo 300 gr. Atender decisão judicial, paciente R.M.C.C.	120,00	UN	279,50	33.540,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**33.540,00**
Lote : 0005	**Lote 005**					
0001	201.2.69450	Dieta em pó, nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão, com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten, para uso oral ou enteral, com boa diluição. Mínimo de 14% de proteínas e menos de 60% de carboidratos. Embalagem mínima de 400g. Referência: Nutrison Soya Multifiber, Trophic Bio, de similar, equivalente ou de melhor qualidade.	17.280.000,00	G	0,09	1.555.200,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.555.200,00**
Lote : 0006	**Lote 006**					
0001	201.2.47313	Dieta semi-elementar e hipoalergênica para lactentes sem restrição de lactose, desde o nascimento, à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isento de sacarose, frutose e glúten. Contendo DHA e ARA, atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais. Lata com 400g. Referência: Aptamil Pepti, Althéra, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	3.400,00	LT	96,00	326.400,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**326.400,00**
Lote : 0007	**Lote 007**					
0001	201.2.47309	Fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e glúten, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais, indicada para: Alergia á proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral e má absorção. Lata de 400gr. Referência: NEOCATE LCP, ALFAMINO, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade. Atender mandado judicial, paciente I.M.P.Z.	1.730,00	LT	153,14	264.932,20
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**264.932,20**
Lote : 0008	**Lote 008**					
0001	201.2.67441	Fórmula em pó para preparo de bebidas a base de soja, 100% proteína isolada de soja, para crianças de 1 a 5 anos, com restrições à lactose, galactosemia, tratamento de APLV IgE mediada, isento de proteínas lácteas, Referência MILNUTRI SOJA, embalagens de 800g. Atender mandado judicial, paciente A.P.B.	96,00	UN	68,92	6.616,32
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**6.616,32**
Lote : 0009	**Lote 009**					
0001	201.2.44182	Fórmula infantil de partida em pó enriquecida. Com ferro e proteínas lácteas, com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos para lactentes no primeiro semestre de vida. Embalagem contendo no mínimo 400g e no máximo 800g. Marca de referência: Aptamil 1 ou Nan Comfor 1	5.529.600,00	G	0,07	387.072,00

Processo 4672/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**387.072,00**
Lote : 0010	**Lote 010**					
0001	201.2.47312	Fórmula infantil de partida em pó enriquecida. Com ferro e proteínas lácteas, com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos para lactentes no segundo semestre de vida. Embalagem contendo no mínimo 750g e no máximo 800g. Marca de referência: Aptamil 2 ou Nan Comfor 2, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	700,00	UN	58,37	40.859,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**40.859,00**
Lote : 0011	**Lote 011**					
0001	201.2.66975	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de 100% proteína isolada de soja, para tratamento da APLV IgE mediada, isenta de proteínas lácteas, embalagens de 800g. Referência APTAMIL SOJA 2 e NAN SOJA.	360,00	EMB	73,91	26.607,60
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**26.607,60**
Lote : 0012	**Lote 012**					
0001	201.2.70661	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, DHA, ARA e nucleotídeos, isento de lactose e sacarose, com 1 kcal/mL, embalagem de 400g. Marca Referência: Pregomin Plus. Atender mandado judicial, paciente S.C.M.S.	120,00	UN	172,91	20.749,20
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**20.749,20**
Lote : 0013	**Lote 013**					
0001	201.2.70525	Fórmula infantil hipercalórica, para crianças de 03 a 10 anos, rica em energia 1,5 Kcal/ml, vitaminas e minerais que permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear adequado para a idade. Não contém lactose, não contém glúten, contém derivados de leite, soja e peixe. Apresentação: pó - sem sabor, embalagem: lata - 400 gramas. Referência: FORTINI PLUS Atender mandado judicial, pacientes V.M.P. e B.M.S.S.	720,00	UN	52,19	37.576,80
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**37.576,80**
Lote : 0014	**Lote 014**					
0001	201.2.44183	Fórmula infantil isenta de lactose, à base de proteína do leite. Com maior teor de soro de leite rico em alfa-lactoalbumina, contendo DHA e ARA, nucleotídeos, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Lata de 400g. Marca de referência: Aptamil SL ou Nan SL.	864,00	LT	51,21	44.245,44
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**44.245,44**
Lote : 0015	**Lote 015**					
0001	201.2.44184	Fórmula infantil para lactentes em pó. Para situação metabólica especial formulado para condições de refluxo gástrico, anti regurgitação. Embalagem de no mínimo 400g e no máximo 800g. Marca de referência: Aptamil AR ou Nan AR.	460.800,00	G	0,08	36.864,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**36.864,00**
Lote : 0016	**Lote 016**					
0001	27.7.60232	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, para crianças de 1 a 10 anos, contendo maltodextrina, proteína do soro do leite hidrolisada obtida do leite de vaca, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, óleo de girassol, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, ácido fosfórico, ácido cítrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, vitamina C, cloreto de cálcio, taurina, carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. marca referencia PEPTAMEN JR - Lata de 400g. Atender Mandado Judicial- paciente J.V.O.S. Atender Mandado Judicial, paciente J.V.O.S.	510,00	LT	196,61	100.271,10
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**100.271,10**
Lote : 0017	**Lote 017**					
0001	201.2.47308	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica para lactentes desde o nascimento, à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Contendo DHA e ARA, atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais. Lata com 400g. Referência: Pregomin Pepti, Alfaré, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	1.800,00	LT	127,62	229.716,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**229.716,00**
Lote : 0018	**Lote 018**					
0001	201.2.70970	Módulo de proteína isolada, com 100% de proteína do soro do leite.	2.900.000,00	G	0,29	841.000,00

Processo 4672/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		mínimo de 90% de proteína por dose de 30g. sem sabor. embalagem com no mínimo 200 gramas e no máximo 1 kg.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**841.000,00**
Lote : 0019	**Lote 019**					
0001	201.2.61100	Nutri Diabetic 1000ml 1.0 normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Atender Mandado Judicial- paciente R.L.D.	180,00	L	38,55	6.939,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**6.939,00**
Lote : 0020	**Lote 020**					
0001	201.2.71055	Nutrição completa e balanceada enteral ou oral, isenta de lactose. Com adição de vitaminas e minerais e TCM. Densidade calórica de 1,0 a 2,0 kcal/mL. Produto em pó com diluição instantânea. Com baixa osmolalidade até 350. Indicado para crianças de 1 a 10 anos, com desnutrição, problemas de absorção, paralisia cerebral, e demais patologias que necessitem de aporte nutricional adequado para recuperação do estado nutricional. Contendo 3,5 gramas de proteínas em 100 mL do produto pronto. O produto deverá ter embalagem de, no mínimo, 400 gramas, boa diluição, não sendo necessário uso de mixer ou liquidificador. MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE JR.	2.000,00	LT	52,42	104.840,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**104.840,00**
Lote : 0021	**Lote 021**					
0001	201.2.71056	Nutrição completa e balanceada para crianças menores de 10 anos. Via oral ou enteral. Indicada para crianças seletivas e/ou inapetentes, proteína caseinato de NA e proteína do soro. Com fibras ou sem fibras. Com lactose ou sem lactose. Densidade calórica 1,0 Kcal/mL a 1,5 kcal/mL. Embalagem de, no mínimo, 400 gramas sabores baunilha ou chocolate ou morango ou sem sabor, com boa palatabilidade, boa diluição, não sendo necessário uso de mixer ou liquidificador. MARCA REFERÊNCIA: TROPHIC JUNIOR, FORTINI COMPLETE , TROPHIC INFANT ou de melhor qualidade.	3.000,00	LT	44,77	134.310,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**134.310,00**
Lote : 0022	**Lote 022**					
0001	201.2.47310	Nutrição liquida isotônica. Normoproteica e normocalórica, com mix proteínas e com fibras. Densidade calórica de 1.2 Kcal/ml. Embalagem de 1 litro tetra pak. Marca de Referência: Isosource Mix, Nutri Fiber, Trophic Fiber , de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	1.800,00	UN	26,65	47.970,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**47.970,00**
Lote : 0023	**Lote 023**					
0001	201.2.68564	Peptamen 1.5 Ultrapack possui 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos). Embalagem de 1 litro. Para atender decisão judicial, paciente F.P.R.	360,00	UN	133,71	48.135,60
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**48.135,60**
Lote : 0024	**Lote 024**					
0001	201.2.66169	Suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido especialmente para crianças com alergia à proteína do leite de vaca ou alergias múltiplas e que apresentem estagnação ou perda de peso, seletividade alimentar ou perda de apetite, com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D, probióticos, com 1.0kcal/mL, sabor baunilha, embalagem de 400G, marca de referência NEOFORTE. Atender mandado judicial, paciente V.O.M.	144,00	UN	185,54	26.717,76
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**26.717,76**
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	**4.395.250,22**

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação n° 511/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares. O atendimento abrange a distribuição domiciliar para crianças do município, acolhidos na Casa Abrigo e pacientes com demandas judiciais. Inclui também suplementação para os pacientes atendidos nos serviços de Urgência e Emergência (UPA) e no Pronto Atendimento Municipal (PAM), nutrição enteral domiciliar e fórmulas pediátricas . As especificações detalhadas e os valores de referência, conforme as exigências deste instrumento, constam na tabela abaixo:

Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos					
Secretaria Municipal da Saúde					
CÓDIGO	**Produto**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**	**VALOR TOTAL EM R$**
69420	**DIAMAX IG** 1 litro. Dieta enteral polimérica, normocalórica e normoprotéica. **MARCA REFERÊNCIA: PRODIET.** Para atender decisão judicial, paciente M.M.S.C.	L	540	38,83	20.968,20
62973	Dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais, **MARCA KETOCAL**. Lata com no mínimo 300 gr. Atender decisão judicial, paciente L.C.M.	UN	160	279,50	44.720,00

62973	Dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais, **MARCA KETOCAL**. Lata com no mínimo 300 gr. Atender decisão judicial, paciente R.M.C.C.	UN	120	279,50	33.540,00
69450	Dieta em pó, nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão, com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten, para uso oral ou enteral, com boa diluição. Mínimo de 14% de proteínas e menos de 60% de carboidratos. Embalagem mínima de 400g. **MARCA REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER, TROPHIC BIO,** de similar, equivalente ou de melhor qualidade.	G	17.280.000	0,09	1.555.200,00
47313	Dieta semi-elementar e hipoalergênica para lactentes sem restrição de lactose, desde o nascimento, à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isento de sacarose, frutose e glúten. Contendo DHA e ARA, atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais. Lata com 400g. **MARCA REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI, ALTHÉRA**, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	LT	3.400	96,00	326.400,00

47309	Fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e glúten, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais, indicada para: Alergia á proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral e má absorção. Lata de 400gr. **MARCA REFERÊNCIA: NEOCATE LCP, ALFAMINO**, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade. Atender mandado judicial, paciente I.M.P.Z.	LT	1.730	153,14	264.932,20
67441	Fórmula em pó para preparo de bebidas a base de soja, 100% proteína isolada de soja, para crianças de 1 a 5 anos, com restrições à lactose, galactosemia, tratamento de APLV IgE mediada, isento de proteínas lácteas. **MARCA REFERÊNCIA MILNUTRI SOJA,** embalagens de 800g. Atender mandado judicial, paciente A.P.B.	UN	96	68,92	6.616,32
44182	Fórmula infantil de partida em pó enriquecida. Com ferro e proteínas lácteas, com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos para lactentes no primeiro semestre de vida. Embalagem contendo no mínimo 400g e no máximo 800g. **MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU NAN COMFOR 1**	G	5.529.600	0,07	387.072,00

47312	Fórmula infantil de partida em pó enriquecida. Com ferro e proteínas lácteas, com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos para lactentes no segundo semestre de vida. Embalagem contendo no mínimo 750g e no máximo 800g. **MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU NAN COMFOR 2,** de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	700	58,37	40.859,00
66975	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idade, à base de 100% proteína isolada de soja, para tratamento da APLV IgE mediada, isenta de proteínas lácteas, embalagens de 800g. **MARCA REFERÊNCIA APTAMIL SOJA 2 E NAN SOJA.**	EMB	360	73,91	26.607,60
70661	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, DHA, ARA e nucleotídeos, isento de lactose e sacarose, com 1 kcal/mL, embalagem de 400g. **MARCA REFERÊNCIA: PREGOMIN PLUS.** Atender mandado judicial, paciente S.C.M.S.	UN	120	172,91	20.749,20

70525	Fórmula infantil hipercalórica, para crianças de 03 a 10 anos, rica em energia 1,5 Kcal/ml, vitaminas e minerais que permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear adequado para a idade. Não contém lactose, não contém glúten, contém derivados de leite, soja e peixe. Lata de 400 g. **MARCA FORTINI PLUS.** Atender mandado judicial, pacientes V.M.P. e B.M.S.S.	UN	720	52,19	37.576,80
44183	Fórmula infantil isenta de lactose, à base de proteína do leite. Com maior teor de soro de leite rico em alfa-lactoalbumina, contendo DHA e ARA, nucleotídeos, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Lata de 400 g. **MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU NAN SL.**	LT	864	51,21	44.245,44
44184	Fórmula infantil para lactentes em pó. Para situação metabólica especial formulado para condições de refluxo gástrico, anti regurgitação. Embalagem de no mínimo 400g e no máximo 800g. **MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU NAN AR.**	G	460.800	0,08	36.864,00

60232	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, para crianças de 1 a 10 anos, contendo maltodextrina, proteína do soro do leite hidrolisada obtida do leite de vaca, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, óleo de girassol, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, ácido fosfórico, ácido cítrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, vitamina C, cloreto de cálcio, taurina, carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. **MARCA REFERÊNCIA PEPTAMEN JR** - Lata de 400g. Atender Mandado Judicial, paciente J.V.O.S.	LT	510	196,61	100.271,10
47308	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica para lactentes desde o nascimento, à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Contendo DHA e ARA, atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais. Lata com 400g. **MARCA REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ,** de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	LT	1.800	127,62	229.716,00

70970	Módulo de proteína isolada, com 100% de proteína do soro do leite. Mínimo de 90% de proteína por dose de 30g. Sem sabor. Embalagem com no mínimo 200 gramas e no máximo 1 kg.	G	2.900.000	0,29	841.000,00
61100	**NUTRI DIABETIC 1000 mL** 1.0 normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Atender Mandado Judicial, paciente R.L.D.	L	180	38,55	6.939,00
71055	Nutrição completa e balanceada enteral ou oral, isenta de lactose. Com adição de vitaminas e minerais e TCM. Densidade calórica de 1,0 a 2,0 kcal/mL. Produto em pó com diluição instantânea. Com baixa osmolalidade até 350. Indicado para crianças de 1 a 10 anos, com desnutrição, problemas de absorção, paralisia cerebral, e demais patologias que necessitem de aporte nutricional adequado para recuperação do estado nutricional. Contendo 3,5 gramas de proteínas em 100 mL do produto pronto. O produto deverá ter embalagem de, no mínimo, 400 gramas, boa diluição, não sendo necessário uso de mixer ou liquidificador. **MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE JR** ou de melhor qualidade.	LT	2.000	52,42	140.840,00

71056	Nutrição completa e balanceada para crianças menores de 10 anos. Via oral ou enteral. Indicada para crianças seletivas e/ou inapetentes, proteína caseinato de NA e proteína do soro. Com fibras ou sem fibras. Com lactose ou sem lactose. Densidade calórica 1,0 Kcal/mL a 1,5 kcal/mL. Embalagem de, no mínimo, 400 gramas sabores baunilha ou chocolate ou morango ou sem sabor, com boa palatabilidade, boa diluição, não sendo necessário uso de mixer ou liquidificador. **MARCA REFERÊNCIA: TROPHIC JUNIOR, FORTINI COMPLETE , TROPHIC INFANT** ou de melhor qualidade.	LT	3.000	44,77	134.310,00
47310	Nutrição liquida isotônica. Normoproteica e normocalórica, com mix proteínas e com fibras. Densidade calórica de 1.2 Kcal/ml. Embalagem Tetra Pak de 1 litro**. MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE MIX, NUTRI FIBER, TROPHIC FIBER** , de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	1.800	26,65	47.970,00
68564	**PEPTAMEN 1.5 ULTRAPACK**, possui 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos). Embalagem de 1 litro. Para atender decisão judicial, paciente F.P.R.	UN	360	133,71	48.135,60

69453	Módulo de Carboidrato (maltodextrina) complemento energético à base de maltodextrina, elaborado para substituir o açúcar comum e enriquecer caloricamente os alimentos. isento de sacarose,100% carboidrato na forma maltrodextrina. o produto deverá ter boa diluição, não sendo necessário uso de mixer ou liquidificador. **MARCA REFERÊNCIA: CARBOFOR** ou de melhor qualidade. Atender mandado judicial, paciente E.P.	UN	360	25,00	9.000,00
66169	Suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido especialmente para crianças com alergia à proteína do leite de vaca ou alergias múltiplas e que apresentem estagnação ou perda de peso, seletividade alimentar ou perda de apetite, com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D, probióticos, com 1.0kcal/mL, sabor baunilha, embalagem de 400G, **MARCA DE REFERÊNCIA NEOFORTE**. Atender mandado judicial, paciente V.O.M.	UN	144	185,54	26.717,76
TOTAL GERAL: R$ 4.395.250,22					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
1.4.2. Solicitação;
1.4.3. Planilha Quantitativa;
1.4.4. Ato de designação dos fiscais;
1.4.5. Pesquisa de Preços;
1.4.6. Relatório Consumo Médio Mensal;
1.4.7. Mapa de Risco;
1.4.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.**

2.3. Considerando o histórico de certames anteriores, em especial o Pregão nº 72/2025, no qual houve item deserto, identificou-se a necessidade de ajustes na modelagem da licitação para ampliar a concorrência e garantir o sucesso da contratação. Dessa forma, optou-se por não restringir a participação exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que possibilita o afastamento do tratamento diferenciado quando sua aplicação não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Além disso, a análise de mercado demonstrou que a participação de empresas de maior porte pode contribuir para a redução dos riscos de fracasso do certame, ampliação da competitividade e obtenção de propostas economicamente mais vantajosas. Ademais, a não aplicação da exclusividade alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a solução adotada busca garantir que a contratação atenda plenamente ao interesse público, promovendo a máxima competitividade, melhor custo-benefício e continuidade no fornecimento dos produtos essenciais.
2.4. As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, a serem avaliados pela equipe de farmacêuticos da Secretaria da Saúde, designados pela Portaria nº 26 de 15 de janeiro de 2024 e suas alterações, durante a realização do certame:
2.4.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa/distribuidora/indústria, sendo o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;
2.4.2. Ficha técnica/Laudo contendo especificação completa do produto ofertado (cotado), com marca, informações técnicas, em língua portuguesa, que possibilite a completa avaliação do item proposto.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.395.250,22 ((quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1, o documento Pesquisa de Preços, apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para obter os valores máximos das solicitações.
3.2. Para formação do preço utilizou-se das ferramentas, Banco de Preços, Atas de registro de preços disponíveis na plataforma BLL compras e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP orçamentos de empresas e quando disponível a última contratação efetivada pelo município.
3.3. Realizou-se uma ampla pesquisa em Atas de Registro de Preços de outros Municípios disponíveis na plataforma BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo os respectivos municípios:

Prefeitura Municipal de Amambaí/MS - PE N° 60/2025;
Prefeitura Municipal de Arapuã/PR - PE Nº 18/2025;
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC - PE Nº 45/2025;
Prefeitura Municipal de Caconde/SP - PE Nº 50/2025;
Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR - PE Nº 66/2025;
Prefeitura Municipal de Contenda/PR - PE Nº 65/2025;
Prefeitura Municipal de Enéas Marques/PR - PE Nº 45/2025;
Prefeitura Municipal de Foz do Jordão/PR - PE Nº 42/2025;
Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE - PE Nº 0116.01/2026;
Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP - PE Nº 157/2025;
Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR - PE Nº 048/2025;
Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG - PE Nº 76/2025;
Prefeitura Municipal de Matelândia/PR - PE Nº 78/2025;
Prefeitura Municipal de Naviraí/MS - PE Nº 66/2025;
Prefeitura Municipal de Novo Gama/GO - PE Nº 23/2025;
Prefeitura Municipal de Parapuã/SP- PE Nº 34/2025;
Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/SC - PE Nº 58/2025;
Prefeitura Municipal de Poloni/SP- PE Nº 30/2025;
Prefeitura Municipal de Pontal/SP- PE Nº 79/2025;
Prefeitura Municipal de Roncador/PR - PE Nº 66/2025;
Prefeitura Municipal de Rondon/PR - PE Nº 02/2026;
Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçú/PR - PE Nº 118/2025;
Prefeitura Municipal de Trabiju/SP- PE Nº 340/2025;
Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste/SP- PE Nº 20/2025;
Prefeitura Municipal de Pardinho/SP- PE Nº 01/2026;
Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste/PR - PE Nº 33.

3.1.1 Realizou-se uma ampla Pesquisa de preços direta com fornecedores.
3.1.2 Realizou-se uma ampla Pesquisa no Sistema Banco de Preços contratado pelo Município o qual foi extraído uma cesta de preços com as inserções que caracterizam uma similaridade com a projeção de compra do Município.
3.2. A cotação apresenta, quando disponível, a última contratação efetivada pelo município para o item conforme a indicação de "último preço praticado pela entidade".
3.3. O documento Pesquisa de Preços apresenta como fornecedor 9611-3 MUNICÍPIO DE TOLEDO, ao qual foram atribuídos os valores máximos para os produtos.
3.4. A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando pelo menor preço válido dos orçamentos obtidos**,** média dos parâmetros dos valores válidos, média de preços válidos dos orçamentos obtidos e a mediana dos preços válidos quando disponível, no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores vigentes das Atas de Registro de Preços que o Município tem firmado e do Banco de Preços.
3.4.1. Para apuração e formação dos preços formou-se uma cesta de preços aceitáveis, a qual foi analisada de forma crítica, em especial quando havia grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os valores excessivamente elevados e inexequíveis.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
Os bens/serviços a serem adquiridos/contratados estão contemplados no Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, edição nº 4594, item 19.24, do dia 24 de dezembro de 2025.

5 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

O produto deverá estar de acordo com as especificações descritas no termo de referência. A contratada deverá apresentar ficha técnica/laudo contendo especificações completa do produto cotado, com marca, informações técnicas, em língua portuguesa, que possibilite a completa avaliação do item proposto.
Cabe destacar que, os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis é de inteira responsabilidade da contratada.
Os produtos deverão ter validade mínima de 75% da sua validade total, contadas a partir da entrega.
Os produtos deverão ser acompanhados de laudos técnicos de análise de cada lote de cada produto solicitado.
Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão e recebimento da nota de empenho. Deve-se ressaltar que as referidas entregas deverão ser feitas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, esquina com a Rua Santo Ângelo, Jardim Gisela, Toledo/PR, respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 17:00.
Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

6.1. **Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Da Garantia

6.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois se trata de contratação com pouca complexidade técnica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "a" e "e" da Lei n.14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 123 do Decreto Municipal nº 722/2023.
7.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
7.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
7.5. Os produtos deverão ter validade mínima de 75% da sua validade total, contadas a partir da entrega.
7.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias, contados do empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, esquina com a Rua Santo Ângelo, Jardim Gisela, Toledo/PR, respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.
7.7. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
7.8 A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023)
7.9 A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.
7.10. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.11. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
7.12. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
7.13. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.14.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.14.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.15. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.16. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
7.17. O produto deverá estar de acordo com as especificações descritas no termo de referência. A contratada deverá apresentar ficha técnica/laudo contendo especificações completa do produto cotado, com marca, informações técnicas, em língua portuguesa, que possibilite a completa avaliação do item proposto;
7.18. Cabe destacar que, os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material

entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis é de inteira responsabilidade da contratada;
7.19. Os produtos deverão ter validade mínima de 75% da sua validade total, contadas a partir da entrega;
7.20. Os produtos deverão ser acompanhados de laudos técnicos de análise de cada lote de cada produto solicitado;
7.21. Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;
7.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Recebimento do Objeto
8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.1.7. Se a entrega e/ou a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.
8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.2. Prazo e forma de pagamento
8.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
8.2.2. O pagamento será condicionado atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2023 e 02/2025 - SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).
8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
8.2.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.2.6 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.
8.2.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, em que:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
8.2.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2.9 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
8.2.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) o número do (s) empenhos; e
g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.2.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
8.2.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
8.2.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.2.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regula- rize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.2.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.2.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.2.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
8.2.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores pra tica dos pelo mercado.
9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
9.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
9.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

9.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.
9.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I . Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem se tratar de elevação extraordinária do preço, etc.
9.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
9.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 9.3.3.
9.3.3.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro serão registradas nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).
9.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
9.5. Sendo procedente o requerimento da empresa, o reequilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
9.5.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
9.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
9.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 9.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1 Da Garantia do Material

10.1.1 A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
10.1.2 Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicos iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
10.1.3 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela remoção, substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem ônus para a contratante.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

11.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
11.5 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato a Servidora Pública Caroline Vanessa Zeiser - Farmacêutica I , matrícula nº 865061 e como suplente de fiscal a Servidora Pública Gisele Mercedes Souza de Oliveira - Assistente em Administração I, matrícula nº 846641 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
11.6 O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
11.7 O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
11.8 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
11.8.1 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).
11.8.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
11.9 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
11.9.1 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
11.10 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata a de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.10.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.10.3 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
11.10.5 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
11.11 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.11.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.12 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando rela tório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12.1 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.12.3 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento com probatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.12.4 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.14 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 São obrigações da Administração:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

12.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.5 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.6 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

12.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

12.1.9 Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

12.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.11.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2 Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
13.1.1 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;
13.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto;
13.1.3 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
13.1.4 Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;
13.1.5 Os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
13.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
13.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
13.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;
13.1.10 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
13.1.11 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;
13.1.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.1.15 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
13.1.12 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13.1.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.
13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
14.2.1. **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
14.2.4. Multa:
14.2.4.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
14.2.4.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
14.2.4.3 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
14.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obriga- ção de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)
14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
14.8 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
14.9 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
14.11 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

15 DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I. for liberado;
II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. não aceitar o preço revisado pela Administração.
15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I. pelo decurso do prazo de vigência;
II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
15.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) <u>prática obstrutiva</u>: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Saúde.
17.2 A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação 511/2026" apêndice deste termo de referência.

CRISTINA DOS SANTOS SIMÃO
Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula nº 901391

SIDNEI BORGES
Diretor da Assistência Farmacêutica – SMS
Portaria nº 363, de 16 de maio de 2025

ELOI ITALO GROELER
Diretor Administrativo e Financeiro - SMS
Portaria nº 20, de 1 de janeiro de 2025

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde - SMS
Portaria n° 294 de 17 de abril de 2025

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina dos Santos Simão**, **Analista em Administração e Planejamento I**, em 15/04/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Monteiro Santana**, **Secretário(a) da Saúde**, em 15/04/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Eloi Italo Groeler**, **Diretor(a) do Departamento Administrativo e Financeiro**, em 16/04/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Borges**, **Diretor(a) de Assistência Farmacêutica**, em 16/04/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0131015** e o código CRC **8E2EBA5D**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Solicitação: 511/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender à demanda de suplementos alimentares e fórmulas infantis para pacientes impossibilitados de alimentação convencional, indivíduos em risco nutricional que exijam oferta calórica superior, atender decisão judicial, assim como crianças e adolescentes em regime de acolhimento em Casa Abrigo. A dispensação será realizada na Farmácia Comunitária Adair Luís Kich, situada à Rua General Alcides Etchegoyen, n° 1731, jardim Santa Maria e no Ambulatório Materno Infantil (AMI), anexo à Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a Farmácia Escola, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 788, Centro, será responsável pelo fornecimento de suplementação e alimentação enteral para atender pacientes com decisão judicial. O objeto abrange, ainda, o suporte nutricional para os pacientes atendidos nos serviços de Urgência e Emergência (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM).

2.1 Justificativa para a contratação

A Secretaria Municipal da Saúde necessita adquirir as fórmulas infantis com intuito de atender aos munícipes que necessitam destes produtos, sendo pacientes atendidos nos serviços de atenção básica, para distribuição e uso em residência, atender necessidades da Casa Abrigo e decisões judiciais no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, associadas a patologias para recuperação e manutenção da saúde de pacientes atendidos pelos serviços de saúde prestados pelo município.

Considerando a ampliação dos serviços de nutrição e cuidado aos pacientes, através do ingresso da Equipe de Atendimento Domiciliar (EMAD), que realiza ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças em reabilitações prestadas a domicílio e ampliação da oferta de serviços nutricionais, com a contratação de 2 (dois) nutricionistas, o que melhora o acesso ao paciente e, consequentemente, o consumo.

Considerando que as fórmulas a base de soja, tratam-se de produtos destinados exclusivamente para crianças acometidas/diagnosticadas com APLV (Alergia a Proteína do Leite de Vaca), ocasião que o aumento se dá em virtude da ampliação da oferta de serviços, com a implementação do Ambulatório Materno Infantil (AMI), com equipe multidisciplinar, com cuidado especializado para gestantes e crianças.

A utilização de fórmulas nutricionais especiais é primordial para recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes, adequando a ingestão de nutrientes necessárias para o bom desenvolvimento do paciente.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

Os bens/serviços a serem adquiridos/contratados estão contemplados no Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, edição nº 4594, item 19.24, do dia 24 de dezembro de 2025.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

Considerando que, o produto KETOCAL®, trata-se de uma dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais, cujo mesmos visa atender à paciente L.C.M. em cumprimento ao Mandado Judicial dos autos nº 0012085-06.2022.8.16.0170 (PROJUDI) – Mandado de Intimação nº242/2023/VIJ; e também atender ao paciente R.M.C.C., em cumprimento ao mandado judicial autos nº 0010759-40.2024.8.16.0170.

Considerando que, o produto NEOFORTE®, é um suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido especialmente para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) ou alergias múltiplas e que apresentem estagnação ou perda de peso, seletividade alimentar ou perda de apetite com 1 kcal/ml, visa atender o paciente V.O.M. em cumprimento à Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná através da 2° Promotoria de justiça de Toledo.

Considerando que, o produto Neocate LCP, fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, com maltodextrina /ou amido e/ou xarope de milho e 100% de lipídios de origem vegetal, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e glúten, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais, indicada para: Alergia à proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral e mal absorção. Osmolaridade 340 mOsm/l. Lata de 400gr – prescrito por nutricionista em favor da paciente I.M.P.Z. em cumprimento a Recomendação Judicial;

Considerando que, o produto Peptamen JR, Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, para crianças de 1 a 10 anos, contendo maltodextrina, proteína do soro do leite hidrolisada obtida do leite de vaca, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, óleo de girassol, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, ácido fosfórico, ácido cítrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, vitamina C, cloreto de cálcio, taurina, carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Lata de 400g – prescrito por nutricionista em favor do paciente J.V.O.S. em cumprimento a Recomendação Judicial nº 04/2014 – Ofício nº1041/2014 – 2PJ.

Considerando que, o produto Nutri Diabetic 1000ml 1.0 normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina – prescrito por nutricionista em favor do paciente R.L.D. em cumprimento de Decisão Judicial, extraído dos autos nº 0006055-52.2022.8.16.0170 (PROJUDI).

Considerando que o suplemento Peptamen 1.5 Ultrapack, 1.00ml sistema fechado, prescritos por nutricionista em favor do paciente F.P.R. em cumprimento à decisão judicial extraída dos autos nº 0000807-03.2025.8.16.0170 – Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo/PR – PROJUDI.

Considerando que a dieta enteral Diamax IG utilizada para o controle glicêmico em casos de diabetes, embalagem de 1 litro, marca referência Prodiet, em cumprimento à decisão judicial extraída dos autos nº 0011326-71.2024.8.16.0170, em favor da paciente M.M.S.C.

Incluem-se neste novo processo, em cumprimento a decisões judiciais, os seguintes produtos:

- Fórmula infantil hipercalórica, para crianças de 03 a 10 anos, rica em energia 1,5 Kcal/ml, vitaminas e minerais que permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear adequado para a idade. Não contém lactose, não contém glúten, contém derivados de leite, soja e peixe. Marca Fortini Plus, para atender mandado judicial (Autos nº. 0016128-78.2025.8.16.0170) paciente V.M.P. e (Autos nº. 0016965-36.2025.8.16.0170) paciente B.M.S.S.
- Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, DHA, ARA e nucleotídeos, isento de lactose e sacarose, com 1 kcal/mL, embalagem de 400g. Marca Referência: Pregomin Plus. para atender mandado judicial (Autos nº 0017845-28.2025.8.16.0170) paciente S.C.M.D.S.
- Módulo de Carboidrato (maltodextrina) complemento energético à base de maltodextrina, elaborado para substituir o açúcar comum e enriquecer caloricamente os alimentos. isento de sacarose,100% carboidrato na forma maltrodextrina. o produto deverá ter boa diluição, não sendo necessário uso

de mixer ou liquidificador. Marca referência: Carbofor ou de melhor qualidade, Autos nº 0006933-69.2025.8.16.0170, paciente E.P.

Cabe ressaltar que há demandas recorrentes e atuais para fornecimento com urgência, conforme determina Decisões Judiciais supramencionados.
No que se refere aos Suplementos Alimentares padronizados, estes são fornecidos de acordo com critérios clínicos, diagnósticos e terapêuticos estabelecidos em Protocolos Clínicos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de uma equipe multidisciplinar composta por nutricionistas, farmacêuticos, enfermeiros, médicos pediatras, gastroenterologista e alergista.
Importante salientar ainda que a constituição brasileira de 1988 deu ênfase ao assunto – a saúde dos brasileiros, conforme aponta o dispositivo jurídico descrito abaixo:

> *Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

A necessidade disposta neste documento tem previsão no planejamento orçamentário da Secretaria da Saúde nos Projetos/ Atividades (P/A): 147 Impl. Serv. Básicos de Saúde nas Unid. de Saúde, no 152 Atendimento de Saúde a Crianças e Adolescentes,160 Manutenção Unid. Pronto Atendimento, 161 Manutenção do Pronto Atendimento e 165 Manut. Acões Vigilância Epidemiológica e Endemias.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

O produto código 60232 ficou deserto no PE 72/2025.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

O produto deverá estar de acordo com as especificações descritas no termo de referência. A contratada deverá apresentar ficha técnica/laudo contendo especificações completa do produto cotado, com marca, informações técnicas, em língua portuguesa, que possibilite a completa avaliação do item proposto.
Cabe destacar que, os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis é de inteira responsabilidade da contratada.
Os produtos deverão ter validade mínima de 75% da sua validade total, contadas a partir da entrega.
Os produtos deverão ser acompanhados de laudos técnicos de análise de cada lote de cada produto solicitado.
Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão e recebimento da nota de empenho. Deve-se ressaltar que as referidas entregas deverão ser feitas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, esquina com a Rua Santo Ângelo, Jardim Gisela, Toledo/PR, respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 17:00.
Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

2.5.1 Qualificação Técnica:

2.5.1.1 As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, a serem avaliados pela equipe técnica da Secretaria da Saúde, designados pela Portaria nº 26 de 15 de janeiro de 2024 e suas alterações, durante a realização do certame:
2.5.1.1.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa/distribuidora/indústria, sendo o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;
2.5.1.1.2 Ficha técnica/Laudo contendo especificação completa do produto ofertado (cotado), com marca, informações técnicas, em língua portuguesa, que possibilite a completa avaliação do item proposto.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade existente de atender as demandas dos pacientes de nossa rede de atendimento por suplementos alimentares através da Secretaria da Saúde, por se tratar de Fórmulas infantis, não há no mercado outra solução para prover esta suplementação alimentar que não seja via aquisição de produtos industrializados.
Para este tipo de aquisição há um grande número de fornecedores disponíveis no mercado, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, ou seja, há um mercado amplo.
Como forma de verificar a razoabilidade e economicidade foram verificados e considerados preços praticados em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, realizadas pesquisas no Sistema Banco de Preços, pesquisa de atas de registro de preços através da plataforma BLL disponíveis no link da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), bem como cotações com empresas fornecedoras dos produtos.
A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultou na seguinte licitação com objetos com requisitos similares ao pretendido:

- Prefeitura Municipal de Amambaí/MS - PE N° 60/2025;
- Prefeitura Municipal de Arapuã/PR - PE Nº 18/2025;
- Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC - PE Nº 45/2025;
- Prefeitura Municipal de Caconde/SP - PE Nº 50/2025;
- Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR - PE Nº 66/2025;
- Prefeitura Municipal de Contenda/PR - PE Nº 65/2025;
- Prefeitura Municipal de Enéas Marques/PR - PE Nº 45/2025;
- Prefeitura Municipal de Foz do Jordão/PR - PE Nº 42/2025;
- Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE - PE Nº 0116.01/2026;
- Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP - PE Nº 157/2025;
- Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR - PE Nº 048/2025;
- Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG - PE Nº 76/2025;
- Prefeitura Municipal de Matelândia/PR - PE Nº 78/2025;
- Prefeitura Municipal de Naviraí/MS - PE Nº 66/2025;
- Prefeitura Municipal de Novo Gama/GO - PE Nº 23/2025;
- Prefeitura Municipal de Parapuã/SP- PE Nº 34/2025;
- Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/SC - PE Nº 58/2025;
- Prefeitura Municipal de Poloni/SP- PE Nº 30/2025;
- Prefeitura Municipal de Pontal/SP- PE Nº 79/2025;
- Prefeitura Municipal de Roncador/PR - PE Nº 66/2025;
- Prefeitura Municipal de Rondon/PR - PE Nº 02/2026;
- Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçú/PR - PE Nº 118/2025;
- Prefeitura Municipal de Trabiju/SP- PE Nº 340/2025;
- Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste/SP- PE Nº 20/2025;
- Prefeitura Municipal de Pardinho/SP- PE Nº 01/2026;
- Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste/PR - PE Nº 33.

Observou-se nas pesquisas realizadas, que as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. As contratações analisadas, utilizaram a modalidade de licitação, pregão eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art.6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, uma vez que que os produtos podem ser classificados como bens comuns.
Ainda que pese, as contratações utilizadas foram pelo sistema de registro de preços (SRP), os materiais serão solicitados parceladamente, conforme necessidade do órgão, em virtude da sazonalidade de demanda no período.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada na modalidade "Pregão Eletrônico", através do sistema de registro de preços (SRP) por um período de 12 (doze) meses, de suplementos e fórmulas que serão distribuídos aos pacientes do município de Toledo – PR através das farmácias e dispensários das Unidades Básicas de Saúde e também serão utilizados nos pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência (UPA e PAM) e para atender às decisões judiciais.
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para suplementos e fórmulas, trata-se de uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública, visto que a demanda pelos mesmos é eventual e futura, e o registro é feito de acordo com a necessidade, isso permite que a Administração Pública flexibilize suas despesas, de acordo com os recursos disponíveis, permitindo o emprego de recursos financeiros apenas para atender à demanda imediata, e a aquisição dos produtos do objeto licitado de forma facultativa.
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de entrega dos medicamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do empenho, em remessa única, no seguinte endereço na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, esquina com à Rua Santo Ângelo, Jardim Gisela, Toledo/PR, respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.
Considerando o histórico de certames anteriores, em especial o Pregão nº 72/2025, no qual houve item deserto, identificou-se a necessidade de ajustes na modelagem da licitação para ampliar a concorrência e garantir o sucesso da contratação. Dessa forma, para a realização desse certame não serão adotadas a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 cuja mesma, nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando, para isso, que as indústrias farmacêuticas possuem condições de apresentar um valor inferior aos praticados por distribuidoras. Dessa forma, a exclusividade afasta a participação dessas indústrias, acarretando em desvantagens econômicas ao município. Consequentemente, considerando o Acórdão nº 877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionaridade do Município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e que o Decreto nº 1.137, de 29 de abril de 2024, do Município de Toledo-PR, regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de "Toledo Compra Toledo", que visa atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, é notório que para a contratação em questão não será aplicado o Decreto Municipal nº 1.137/2024, visto que não será concedido o tratamento diferenciado às microempresas e empesas de pequeno porte em virtude de as indústrias farmacêuticas possuírem condições comerciais superiores aos distribuidores de medicamentos, a aplicação de prioridade afasta a participação dessas indústrias, acarretando em desvantagens econômicas ao município.

4.1 Estimativa Das Quantidades

O quantitativo estimado foi feito com base no histórico do consumo médio mensal, e com base nas demandas judiciais existentes do período de 01/01/2025 a 31/12/2025, de acordo com o Relatório de Estoque gerado pelo sistema MV – Consulfarma e o Relatório Saldos da Licitação, desconsiderando as faltas e considerando uma margem de segurança.
Os produtos a serem adquiridos através deste processo estão contemplados no PE 12/2025 e no PE 72/2025, realizados em 23/04/2025 e 30/09/2025, respectivamente, e, devido ao aumento da dispensação de alguns produtos, é necessário um novo processo, tendo em vista que alguns produtos já foram adquiridos mais da metade, e outros já se encontram em falta.
Para o quantitativo também foi considerado o novo "Protocolo de dispensação de fórmulas alimentares industrializadas (julho 2025)" anexo ao processo, calculando pelo número de pacientes atendidos e a quantidade de latas a serem dispensadas mensalmente para cada faixa etária, sempre mantendo uma margem de segurança.
Para o atendimento de demanda judicial foi estimado um quantitativo de acordo com as prescrições médicas inseridas no processo judicial, respeitando uma margem de segurança, foi devidamente analisado e previamente autorizado pela unidade administrativa requisitante, para atender as demandas por um período de até 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos										
Secretaria Municipal da Saúde										
Objeto		**Histórico de Consumo**		**Último Processo**			**Análise**		**Formalização da Demanda**	
Código	Produto	2023	2024	Qtde Requisitada 2025	Qtde Estimada 2025	% Utilização	Média dos Útimos anos	Maior Consumo Histórico	Demanda 2026	Justificativas:
69420	**DIAMAX IG** 1 litro. Dieta enteral polimérica, normocalórica e normoprotéica. **MARCA REFERÊNCIA: PRODIET.** Para atender decisão judicial, paciente M.M.S.C.	0	135	0	720	0%	45	135	540	Quantidade reduzida, em número suficiente para atender decisão judicial, com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento.

62973	Dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais, **MARCA KETOCA**L. Lata com no mínimo 300 gr. Atender decisão judicial, paciente L.C.M.	13	39	24	160	15%	25,33333	39	160	Quantidade mantida, em número suficiente para atender decisão judicial, com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento.
62973	Dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais, **MARCA KETOCAL**. Lata com no mínimo 300 gr. Atender decisão judicial, paciente R.M.C.C.	0	0	24	360	7%	8	24	120	Quantidade reduzida, em número suficiente para atender decisão judicial, com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento.
69450	Dieta em pó, nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão, com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten, para uso oral ou enteral, com boa diluição. Mínimo de 14% de proteínas e menos de 60% de carboidratos. Embalagem mínima de 400g. **MARCA REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER, TROPHIC BIO** , de similar, equivalente ou de melhor qualidade.	7.993	9.827	1.474.560	17.280.000	9%	497.460	1.474.560	17.280.000	A quantidade foi mantida em nível suficiente para atender à demanda da Secretaria, considerando o histórico de consumo e estudos de demanda. Tal estimativa busca assegurar a manutenção de estoque adequado dos produtos, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais, o que contribui para a continuidade das atividades, a economicidade na aquisição e a eficiência na gestão e no armazenamento dos itens.

47313	Dieta semi-elementar e hipoalergênica para lactentes sem restrição de lactose, desde o nascimento, à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isento de sacarose, frutose e glúten. Contendo DHA e ARA, atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais. Lata com 400g. **MARCA REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI, ALTHÉRA**, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	1.348	1.387	504	3.400	15%	1079,667	1.387	3.400	A quantidade foi mantida em nível suficiente para atender à demanda da Secretaria, considerando o histórico de consumo e estudos de demanda. Tal estimativa busca assegurar a manutenção de estoque adequado dos produtos, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais, o que contribui para a continuidade das atividades, a economicidade na aquisição e a eficiência na gestão e no armazenamento dos itens.
47309	Fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e glúten, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais, indicada para: Alergia á proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral e má absorção. Lata de 400gr. **MARCA REFERÊNCIA: NEOCATE LCP, ALFAMINO**, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade. Atender mandado judicial, paciente I.M.P.Z.	306	479	0	960	0%	261,6667	479	1.730	Quantidade aumentada, em número suficiente para atender demanda da secretaria, definida com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento.

67441	Fórmula em pó para preparo de bebidas a base de soja, 100% proteína isolada de soja, para crianças de 1 a 5 anos, com restrições à lactose, galactosemia, tratamento de APLV IgE mediada, isento de proteínas lácteas. **MARCA REFERÊNCIA: MILNUTRI SOJA**, embalagens de 800g. Atender mandado judicial, paciente A.P.B.	0	36	0	720	0%	12	36	96	Quantidade reduzida, em número suficiente para atender mandado judicial, definida com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento. Houve equívoco na definição dos quantitativos no processo anterior.
44182	Fórmula infantil de partida em pó enriquecida. Com ferro e proteínas lácteas, com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos para lactentes no primeiro semestre de vida. Embalagem contendo no mínimo 400g e no máximo 800g. **MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU NAN COMFOR 1**.	2.598	2.206	504.000	4.608.000	11%	169601,3333	504.000	5.529.600	Quantidade aumentada, em número suficiente para atender demanda da secretaria, definida com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento.

47312	Fórmula infantil de partida em pó enriquecida. Com ferro e proteínas lácteas, com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos para lactentes no segundo semestre de vida. Embalagem contendo no mínimo 750g e no máximo 800g. **MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU NAN COMFOR 2**, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	16	14	60	700	9%	30	60	700	A quantidade foi mantida em nível suficiente para atender à demanda da Secretaria, considerando o histórico de consumo e estudos de demanda. Tal estimativa busca assegurar a manutenção de estoque adequado dos produtos, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais, o que contribui para a continuidade das atividades, a economicidade na aquisição e a eficiência na gestão e no armazenamento dos itens.
66975	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idade, à base de 100% proteína isolada de soja, para tratamento da APLV IgE mediada, isenta de proteínas lácteas, embalagens de 8 0 0 g . **MARCA DE REFERÊNCIA APTAMIL SOJA 2 E NAN SOJA**.	0	0	0	960	0%	0	0	360	Quantidade reduzida, em número suficiente para atender demanda da secretaria, definida com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento.
70661	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, DHA, ARA e nucleotídeos, isento de lactose e sacarose, com 1 kcal/mL, embalagem de 400g. **MARCA REFERÊNCIA: PREGOMIN PLUS**. Atender mandado judicial, paciente S.C.M.S.	0	0	0	0	0	0	0	120	Produto incluído neste processo em quantidade suficiente para cumprir mandado judicial, assegurando a economicidade e a eficiência no armazenamento.

70525	Fórmula infantil hipercalórica, para crianças de 03 a 10 anos, rica em energia 1,5 Kcal/ml, vitaminas e minerais que permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear adequado para a idade. Não contém lactose, não contém glúten, contém derivados de leite, soja e peixe. Lata de 400 g. **MARCA FORTINI PLUS**. Atender mandado judicial, pacientes V.M.P. e B.M.S.S.	0	0	0	0	0	0	0	720	Produto incluído neste processo em quantidade suficiente para cumprir mandado judicial, assegurando a economicidade e a eficiência no armazenamento.
44183	Fórmula infantil isenta de lactose, à base de proteína do leite. Com maior teor de soro de leite rico em alfa-lactoalbumina, contendo DHA e ARA, nucleotídeos, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Lata de 400g. **MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU NAN SL**.	260	546	60	1.728	3%	288,6667	546	864	Quantidade reduzida, em número suficiente para atender demanda da secretaria, definida com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento. Houve equívoco na definição dos quantitativos do processo anterior.
44184	Fórmula infantil para lactentes em pó. Para situação metabólica especial formulado para condições de refluxo gástrico, anti regurgitação. Embalagem de no mínimo 400g e no máximo 800g. **MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU NAN AR.**	40	103	48.000	345.600	14%	16047,67	48000	460.800	Quantidade aumentada, em número suficiente para atender demanda da secretaria, definida com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento.

60232	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, para crianças de 1 a 10 anos, contendo maltodextrina, proteína do soro do leite hidrolisada obtida do leite de vaca, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, óleo de girassol, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, ácido fosfórico, ácido cítrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, vitamina C, cloreto de cálcio, taurina, carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. **MARCA REFERÊNCIA PEPTAMEN JR** - Lata de 400g. Atender Mandado Judicial - paciente J.V.O.S.	409	337	0	510	0%	248,6667	409	510	A quantidade foi mantida em nível suficiente para atender à demanda da Secretaria, considerando o histórico de consumo e estudos de demanda. Tal estimativa busca assegurar a manutenção de estoque adequado dos produtos, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais, o que contribui para a continuidade das atividades, a economicidade na aquisição e a eficiência na gestão e no armazenamento dos itens. Produto deserto no PE 72/2025.
47308	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica para lactentes desde o nascimento, à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Contendo DHA e ARA, atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais. Lata com 400g. **MARCA DE REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ**, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	845	1.174	168	1.800	9%	729	1174	1.800	Quantidade mantida, em número suficiente para atender demanda da secretaria, definida com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento.

70970	Módulo de proteína isolada, com 100% de proteína do soro do leite. Mínimo de 90% de proteína por dose de 30g. Sem sabor. Embalagem com no mínimo 200 gramas e no máximo 1 kg.	2.247	2.807	1.162.000	2.610.000	45%	389018	1162000	2.900.000	Quantidade aumentada, em número suficiente para atender demanda da secretaria, definida com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento. Produto com novo código, devido ajustes na descrição do produto.
61100	**NUTRI DIABETIC 1000 mL** 1.0 normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Atender Mandado Judicial- paciente R.L.D.	219	104	0	180	0%	107,6667	219	180	A quantidade foi mantida em nível suficiente para atender à demanda da Secretaria, considerando o histórico de consumo e estudos de demanda. Tal estimativa busca assegurar a manutenção de estoque adequado dos produtos, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais, o que contribui para a continuidade das atividades, a economicidade na aquisição e a eficiência na gestão e no armazenamento dos itens.

71055	Nutrição completa e balanceada enteral ou oral, isenta de lactose. Com adição de vitaminas e minerais e TCM. Densidade calórica de 1,0 a 2,0 kcal/mL. Produto em pó com diluição instantânea. Com baixa osmolalidade até 350. Indicado para crianças de 1 a 10 anos, com desnutrição, problemas de absorção, paralisia cerebral, e demais patologias que necessitem de aporte nutricional adequado para recuperação do estado nutricional. Contendo 3,5 gramas de proteínas em 100 mL do produto pronto. O produto deverá ter embalagem de, no mínimo, 400 gramas, boa diluição, não sendo necessário uso de mixer ou liquidificador. **MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE JR** ou de melhor qualidade.	2.467	2.808	828	5.000	17%	2034,333	2808	2.000	Quantidade reduzida, em número suficiente para atender demanda da secretaria, definida com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento.
71056	Nutrição completa e balanceada para crianças menores de 10 anos. Via oral ou enteral. Indicada para crianças seletivas e/ou inapetentes, proteína caseinato de NA e proteína do soro. Com fibras ou sem fibras. Com lactose ou sem lactose. Densidade calórica 1,0 Kcal/mL a 1,5 kcal/mL. Embalagem de, no mínimo, 400 gramas sabores baunilha ou chocolate ou morango ou sem sabor, com boa palatabilidade, boa diluição, não sendo necessário uso de mixer ou liquidificador. **REFERÊNCIA: TROPHIC JUNIOR, FORTINI COMPLETE , TROPHIC INFANT** ou de melhor qualidade.	0	0	0	0	0	0	0	3.000	Produto novo incluído neste processo em quantidade suficiente para atender demanda da secretaria, assegurando a economicidade e a eficiência no armazenamento.

47310	Nutrição liquida isotônica. Normoproteica e normocalórica, com mix proteínas e com fibras. Densidade calórica de 1.2 Kcal/ml. Embalagem Tetra Pak de 1 litro. **MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE MIX, NUTRI FIBER, TROPHIC FIBER** , de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	1.062	1.014	588	1.800	33%	888	1062	1.800	Quantidade mantida, em número suficiente para atender demanda da secretaria, definida com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento.
68564	**PEPTAMEN 1.5 ULTRAPACK**, possui 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos). Embalagem de 1 litro. Para atender decisão judicial, paciente F.P.R.	0	0	120	510	24%	40	120	360	Quantidade reduzida, para atender decisão judicial, definida com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento.
66169	Suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido especialmente para crianças com alergia à proteína do leite de vaca ou alergias múltiplas e que apresentem estagnação ou perda de peso, seletividade alimentar ou perda de apetite, com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D, probióticos, com 1.0kcal/mL, sabor baunilha, embalagem de 400G, **MARCA DE REFERÊNCIA NEOFORTE**. Atender mandado judicial, paciente V.O.M.	0	203	36	720	5%	79,66667	203	144	Quantidade reduzida, em número suficiente para atender demanda da secretaria, definida com base no histórico de consumo e estudos de demanda, garantindo o estoque dos produtos, visando a economicidade e a eficiência no armazenamento.

69453	Módulo de Carboidrato (maltodextrina) complemento energético à base de maltodextrina, elaborado para substituir o açúcar comum e enriquecer caloricamente os alimentos. isento de sacarose,100% carboidrato na forma maltrodextrina. o produto deverá ter boa diluição, não sendo necessário uso de mixer ou liquidificador. **MARCA REFERÊNCIA: CARBOFOR** ou de melhor qualidade. Atender mandado judicial, paciente E.P.	0	0	0	0	0	0	0	360	Produto incluído neste processo em quantidade suficiente para cumprir a decisão judicial, assegurando a economicidade e a eficiência no armazenamento.

4.2 Estimativa Do Preço Da Contratação

A estimativa de preços é de **R$ 4.395.250,22 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos);** para formação do preço foram utilizadas as seguintes ferramentas: sistema Banco de Preços, contratado pelo município; atas de registro de preços disponíveis na plataforma BLL compras; pesquisa em sites de outros órgãos da administração pública; orçamentos de empresas; e, quando disponível, a última contratação efetivada pelo município.

Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado o preço praticado pelo município, para quase todos os itens, e para os itens novos, foram utilizados a média dos parâmetros dos valores válidos/considerados dos orçamentos obtidos dos fornecedores e atas de outros municípios.

Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos					
Secretaria Municipal da Saúde					
CÓDIGO	**Produto**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**	**VALOR TOTAL EM R$**
69420	**DIAMAX IG** 1 litro. Dieta enteral polimérica, normocalórica e normoprotéica. **MARCA REFERÊNCIA: PRODIET.** Para atender decisão judicial, paciente M.M.S.C.	L	540	38,83	20.968,20
62973	Dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais, **MARCA KETOCAL**. Lata com no mínimo 300 gr. Atender decisão judicial, paciente L.C.M.	UN	160	279,50	44.720,00
62973	Dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais, **MARCA KETOCAL**. Lata com no mínimo 300 gr. Atender decisão judicial, paciente R.M.C.C.	UN	120	279,50	33.540,00
69450	Dieta em pó, nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão, com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten, para uso oral ou enteral, com boa diluição. Mínimo de 14% de proteínas e menos de 60% de carboidratos. Embalagem mínima de 400g. **MARCA REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER, TROPHIC BIO,** de similar, equivalente ou de melhor qualidade.	G	17.280.000	0,09	1.555.200,00

47313	Dieta semi-elementar e hipoalergênica para lactentes sem restrição de lactose, desde o nascimento, à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isento de sacarose, frutose e glúten. Contendo DHA e ARA, atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais. Lata com 400g. **MARCA REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI, ALTHÉRA**, de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	LT	3.400	96,00	326.400,00
47309	Fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, lactose e glúten, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais, indicada para: Alergia á proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral e má absorção. Lata de 400gr. **MARCA REFERÊNCIA: NEOCATE LCP, ALFAMINO** , de similar, equivalente, ou de melhor qualidade. Atender mandado judicial, paciente I.M.P.Z.	LT	1.730	153,14	264.932,20
67441	Fórmula em pó para preparo de bebidas a base de soja, 100% proteína isolada de soja, para crianças de 1 a 5 anos, com restrições à lactose, galactosemia, tratamento de APLV IgE mediada, isento de proteínas lácteas. **MARCA REFERÊNCIA MILNUTRI SOJA,** embalagens de 800g. Atender mandado judicial, paciente A.P.B.	UN	96	68,92	6.616,32
44182	Fórmula infantil de partida em pó enriquecida. Com ferro e proteínas lácteas, com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos para lactentes no primeiro semestre de vida. Embalagem contendo no mínimo 400g e no máximo 800g. **MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU NAN COMFOR 1**	G	5.529.600	0,07	387.072,00
47312	Fórmula infantil de partida em pó enriquecida. Com ferro e proteínas lácteas, com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos para lactentes no segundo semestre de vida. Embalagem contendo no mínimo 750g e no máximo 800g. **MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU NAN COMFOR 2,** de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	700	58,37	40.859,00
66975	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idade, à base de 100% proteína isolada de soja, para tratamento da APLV IgE mediada, isenta de proteínas lácteas, embalagens de 800g. **MARCA REFERÊNCIA APTAMIL SOJA 2 E NAN SOJA.**	EMB	360	73,91	26.607,60
70661	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, DHA, ARA e nucleotídeos, isento de lactose e sacarose, com 1 kcal/mL, embalagem de 400g. **MARCA REFERÊNCIA: PREGOMIN PLUS.** Atender mandado judicial, paciente S.C.M.S.	UN	120	172,91	20.749,20

70525	Fórmula infantil hipercalórica, para crianças de 03 a 10 anos, rica em energia 1,5 Kcal/ml, vitaminas e minerais que permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear adequado para a idade. Não contém lactose, não contém glúten, contém derivados de leite, soja e peixe. Lata de 400 g. **MARCA FORTINI PLUS.** Atender mandado judicial, pacientes V.M.P. e B.M.S.S.	UN	720	52,19	37.576,80
44183	Fórmula infantil isenta de lactose, à base de proteína do leite. Com maior teor de soro de leite rico em alfa-lactoalbumina, contendo DHA e ARA, nucleotídeos, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos). É enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Lata de 400g. **MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU NAN SL.**	LT	864	51,21	44.245,44
44184	Fórmula infantil para lactentes em pó. Para situação metabólica especial formulado para condições de refluxo gástrico, anti regurgitação. Embalagem de no mínimo 400g e no máximo 800g. **MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU NAN AR.**	G	460.800	0,08	36.864,00
60232	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, para crianças de 1 a 10 anos, contendo maltodextrina, proteína do soro do leite hidrolisada obtida do leite de vaca, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, óleo de girassol, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, ácido fosfórico, ácido cítrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, vitamina C, cloreto de cálcio, taurina, carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. **MARCA REFERÊNCIA PEPTAMEN JR** - Lata de 400g. Atender Mandado Judicial, paciente J.V.O.S.	LT	510	196,61	100.271,10
47308	Fórmula semi-elementar e hipoalergênica para lactentes desde o nascimento, à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Contendo DHA e ARA, atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais. Lata com 400g. **MARCA REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ,** de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	LT	1.800	127,62	229.716,00
70970	Módulo de proteína isolada, com 100% de proteína do soro do leite. Mínimo de 90% de proteína por dose de 30g. Sem sabor. Embalagem com no mínimo 200 gramas e no máximo 1 kg.	G	2.900.000	0,29	841.000,00
61100	**NUTRI DIABETIC 1000 mL** 1.0 normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Atender Mandado Judicial, paciente R.L.D.	L	180	38,55	6.939,00

71055	Nutrição completa e balanceada enteral ou oral, isenta de lactose. Com adição de vitaminas e minerais e TCM. Densidade calórica de 1,0 a 2,0 kcal/mL. Produto em pó com diluição instantânea. Com baixa osmolalidade até 350. Indicado para crianças de 1 a 10 anos, com desnutrição, problemas de absorção, paralisia cerebral, e demais patologias que necessitem de aporte nutricional adequado para recuperação do estado nutricional. Contendo 3,5 gramas de proteínas em 100 mL do produto pronto. O produto deverá ter embalagem de, no mínimo, 400 gramas, boa diluição, não sendo necessário uso de mixer ou liquidificador. **MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE JR** ou de melhor qualidade.	LT	2.000	52,42	140.840,00
71056	Nutrição completa e balanceada para crianças menores de 10 anos. Via oral ou enteral. Indicada para crianças seletivas e/ou inapetentes, proteína caseinato de NA e proteína do soro. Com fibras ou sem fibras. Com lactose ou sem lactose. Densidade calórica 1,0 Kcal/mL a 1,5 kcal/mL. Embalagem de, no mínimo, 400 gramas sabores baunilha ou chocolate ou morango ou sem sabor, com boa palatabilidade, boa diluição, não sendo necessário uso de mixer ou liquidificador. **MARCA REFERÊNCIA: TROPHIC JUNIOR, FORTINI COMPLETE , TROPHIC INFANT** ou de melhor qualidade.	LT	3.000	44,77	134.310,00
47310	Nutrição liquida isotônica. Normoproteica e normocalórica, com mix proteínas e com fibras. Densidade calórica de 1.2 Kcal/ml. Embalagem Tetra Pak de 1 litro**. MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE MIX, NUTRI FIBER, TROPHIC FIBER** , de similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	1.800	26,65	47.970,00
68564	**PEPTAMEN 1.5 ULTRAPACK**, possui 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos). Embalagem de 1 litro. Para atender decisão judicial, paciente F.P.R.	UN	360	133,71	48.135,60
69453	Módulo de Carboidrato (maltodextrina) complemento energético à base de maltodextrina, elaborado para substituir o açúcar comum e enriquecer caloricamente os alimentos. isento de sacarose,100% carboidrato na forma maltrodextrina. o produto deverá ter boa diluição, não sendo necessário uso de mixer ou liquidificador. **MARCA REFERÊNCIA: CARBOFOR** ou de melhor qualidade. Atender mandado judicial, paciente E.P.	UN	360	25,00	9.000,00
66169	Suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido especialmente para crianças com alergia à proteína do leite de vaca ou alergias múltiplas e que apresentem estagnação ou perda de peso, seletividade alimentar ou perda de apetite, com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D, probióticos, com 1.0kcal/mL, sabor baunilha, embalagem de 400G, **MARCA DE REFERÊNCIA NEOFORTE**. Atender mandado judicial, paciente V.O.M.	UN	144	185,54	26.717,76
TOTAL GERAL: R$ 4.395.250,22.					

5 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição das fórmulas infantis e dos suplementos alimentares será realizada de forma parcelada em virtude da diversidade dos itens que exige um detalhamento específico quanto à quantidade e especificação de cada item. Esses produtos possuem diferentes características e são destinados a finalidades distintas dentro do processo de atendimento de pacientes que fazem uso das fórmulas, o que torna mais eficiente a aquisição por itens específicos. Além disso, o parcelamento permite uma melhor adequação às demandas sazonais e eventuais flutuações no consumo desses produtos, garantindo que os mesmos sejam adquiridos conforme as necessidades dos serviços de saúde. Esse parcelamento visa não comprometer a continuidade dos atendimentos, evitando o

desabastecimento e, ao mesmo tempo, respeitando as especificidades dos produtos exigidos. Ademais, deve-se considerar que o orçamento da unidade pública nesse formato será alocado de maneira mais eficiente, com a diluição dos gastos ao longo do tempo, respeitando o planejamento financeiro, o que possibilita uma gestão mais flexível dos recursos, sem sobrecarregar o orçamento no momento da compra, e adequando-se à disponibilidade orçamentária para cada exercício. Deve-se considerar ainda, que a aquisição parcelada possibilita melhor controle sobre os lotes de materiais, facilitando a organização e a logística de armazenamento, visto que a utilização desses produtos é sujeita a variações de demanda e, dessa forma, a aquisição em diferentes momentos evita o risco de excesso de estoque com prazo de validade muito curto, o que poderia gerar desperdícios e comprometer a eficiência do processo. Ressalta-se, por fim, que, em razão da especificidade dos produtos a serem adquiridos, a aquisição de grandes quantidades em um único processo poderia gerar uma onerosidade excessiva para o erário. Portanto, o parcelamento da aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares é justificado por questões de flexibilidade na execução do orçamento, adequação à dinâmica das necessidades dos pacientes, e eficiência no controle de estoques e custos. Esse procedimento é a melhor alternativa para assegurar o atendimento adequado e eficaz às necessidades do serviço público de saúde.

5.1 A contratação será por item.

6 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será necessária nenhuma adequação.

7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se se, com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento das dietas/suplementos imprescindíveis para a realização dos atendimentos durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente, logística reversa, quando aplicável e que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, de acordo com inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

No município de Toledo a destinação de resíduos se dá através de contrato de prestação de serviços junto à empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classes “A”, (infectantes), “B” (químicos) e “E” (perfuro cortantes), segundo classificação da RDC 306/ANVISA, com fornecimento de Certificado de destinação nos estabelecimentos de saúde pública do Município de Toledo/PR (cidade e interior).

10 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades da Secretaria de Saúde, os benefícios da presente demanda são adequados, os custos previstos são compatíveis e está de acordo com o princípio da razoabilidade, os riscos envolvidos são administráveis, devendo dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços.

.

Equipe responsável (eis) pela elaboração

CRISTINA DOS SANTOS SIMÃO
Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula nº 901391

ANDRÉA FABIANA BEJOLA
Coordenadora Téc. em Programas da Assistência Farmacêutica - SMS
Portaria nº 42, de 07 de janeiro de 2025

SIDNEI BORGES
Diretor da Assistência Farmacêutica – SMS
Portaria nº 363, de 16 de maio de 2025

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

ELOI ITALO GROELER
Diretor Administrativo e Financeiro - SMS
Portaria nº 20, de 1 de janeiro de 2025

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde
(Ordenadora da Despesa)

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina dos Santos Simão**, **Analista em Administração e Planejamento I**, em 15/04/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Fabiana Bejola**, **Coordenador(a) Técnico(a) em Programas da Assistência Farmacêutica**, em 15/04/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Borges**, **Diretor(a) de Assistência Farmacêutica**, em 15/04/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Monteiro Santana**, **Secretário(a) da Saúde**, em 15/04/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Eloi Italo Groeler**, **Diretor(a) do Departamento Administrativo e Financeiro**, em 16/04/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0130997** e o código CRC **F53D2B73**.

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº XX/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)
A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

ANEXO 05
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail_____

Local e data: _____/_____/2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO 06
MINUTA DE ATA Nº XXX/2026

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____**,** na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e pelo **.....**, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal/ISS Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 722/23, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares. O atendimento abrange a distribuição domiciliar para crianças do município, acolhidos na Casa Abrigo e pacientes com demandas judiciais. Inclui também suplementação para os pacientes atendidos nos serviços de Urgência e Emergência (UPA) e no Pronto Atendimento Municipal (PAM), nutrição enteral domiciliar e fórmulas pediátricas, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência; (0131015)

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar. (0130997)

1.2.3. Edital da Licitação;

1.2.4. Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n° 722 de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R$ ..... (.....).**

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

3.3. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias, contados do empenho, no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, esquina com a Rua Santo Ângelo, Jardim Gisela, Toledo/PR, respeitando o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.

4.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.5. Os produtos deverão ter validade mínima de 75% da sua validade total, contadas a partir da entrega.

4.6. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

4.7. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023)

4.8. A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

4.9. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro

instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.10. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.11. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

4.12. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.13. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.13.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.13.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.14. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.15. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.16. O produto deverá estar de acordo com as especificações descritas no termo de referência. A contratada deverá apresentar ficha técnica/laudo contendo especificações completa do produto cotado, com marca, informações técnicas, em língua portuguesa, que possibilite a completa avaliação do item proposto;

4.17. Cabe destacar que, os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis é de inteira responsabilidade da contratada;

4.18. Os produtos deverão ter validade mínima de 75% da sua validade total, contadas a partir da entrega;

4.19. Os produtos deverão ser acompanhados de laudos técnicos de análise de cada lote de cada produto solicitado;

4.20. Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

4.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.22. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.23. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição parcelada sob Sistema de Registro de Preços de itens de baixa complexidade técnica, o que torna inviável sua exigência.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior

da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. Se a entrega e/ou a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Prazo e forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. O pagamento será condicionado atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2023 e 02/2025 - SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

5.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.6 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

5.2.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.9 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) o número do (s) empenhos; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.2.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regula- rize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O fornecedor obriga-se a observar:

a) Deverá ser retido o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, o Decreto Municipal n.º 891/2023 e a legislação vigente. Na hipótese de isenção ou imunidade, deverá ser apresentado o respectivo fundamento legal. O Comprovante de Retenção estará disponível no sistema eletrônico indicado pela Administração:

https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor

b) A Contratada deverá observar as Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no sítio eletrônico oficial:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

c) A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o Relatório das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados.

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR
http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

6.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

6.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

6.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

6.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

6.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.8. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa

7 . ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os critérios para gestão da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)

9.1. São obrigações da Administração:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.1.9. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA (CONTRATADA)

10.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;

10.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto;

10.1.3 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.1.4 Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

10.1.5 Os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

10.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

10.1.10 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

10.1.11 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

10.1.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.15 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.16. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.17. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.

10.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a Secretária da Saúde obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços os servidores Caroline Vanessa Zeiser - Farmacêutica I e Gisele Mercedes Souza de Oliveira - Assistente em Administração I.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O Procurador-Geral analisou a ata de registro de preços sob a ótica jurídica para assegurar que foram observadas as formalidades e está em conformidade com a legislação.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

12.2.4.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.2.4.3 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obriga- ção de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.8 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

15.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas

no Edital e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

15.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE .....

FORNECEDORA

Minuta elaborada por Milene S. Pereira

Documento assinado eletronicamente por **Milene dos Santos Pereira**, **Analista em Administração e Planejamento I**, em 24/04/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0137055** e o código CRC **42E74545**.